



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1980

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 65/68

INICIATIVA: VEREADOR DEOLINDO A.T. COSTA  
Instituindo o Concurso Literário  
"Dia do Estudante"

### HISTÓRICO:

Institui o Concurso Literário "Dia do  
Estudante"

### AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de  
sessenta e oito  
mil novecentos e oitenta e oito, autuo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1968 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196<sup>8</sup>.....

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 65/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR DEOLINDO A. T. COSTA

**HISTORICO:** Instituinto o Concurso Literário "Dia do Estudante".

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 16 (dezes e seis) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

*Dir. A. d. M.*



Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 16/09/1968  
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 65/68

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
Sala das Sessões, 16/09/1968  
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO ~~XXXXXXXXXX~~ "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário / e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos :

- a) Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1ªs (primeiras) e 2ªs (segundas) séries ginasiais;
- c) Alunos das 3ªs (terceiras) e 4ªs (quartas) séries ginasiais;
- d) Alunos dos cursos científicos, normal, clássico e técnico
- e) Universitários

PARAGRAFO UNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus : "Profª <sup>Profª</sup> Julieta Depes Tallon", "Profª Dail Garschagen Assad", "Prof. Gilseu Machado", "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão entregues <sup>respectivamente</sup> aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

PARAGRAFO UNICO - Os candidatos classificados até os 10ºs (décimos) lugares ~~xxxxxxxxxx~~ dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968

*Deolindo A. Trivales Costa*  
DEOLINDO A. TRIVALES COSTA

*Com. Consil. Jul. 12 de Abril*  
*Deolindo A. Trivales Costa*  
*16/8/68*

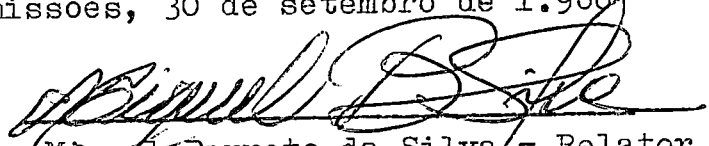
Com. Const. Justiça e Poderes  
A matéria é legal e constitui-  
cional  
Sala da Comissão, 16/08/68  
Mário H. de Oliveira  
Relator  
Alcides

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO DE LEI Nº 65/68  
INICIATIVA DO VEREADOR: DEOLINDO A. TAVARES COSTA

P A R E C E R

Nada temos contestar contra o projeto acima citado, visto que o mesmo tem a finalidade de criar digo, instituir o Concurso - Literário " Dia do Estudante ". Somos pela Comissão, de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1.968

  
Miguel Barreto da Silva - Relator.

De acordo com o Sr. Relator da pra-assim.  
Deolindo A. T. de Albuquerque  
30/9/68

Também de acordo com os colegas  
da comissão de Educação  
Sr. ~~Deolindo A. T. de Albuquerque~~ Presidente

PROJETO DE LEI Nº

65/68

EDUCAÇÃO  
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
Sala das Sessões  
23/09/1968  
(ARRIBA DO PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário / e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos:

- Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- Alunos das 1ªs (primeiras) e 2ªs (segundas) séries ginásiais;
- Alunos das 3ªs (terceiras) e 4ªs (quartas) séries ginásiais;
- Alunos dos cursos científicos, normal, clássico e técnico
- Universitários

PARÁGRAFO ÚNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus: "Julietta Dupes Tallon", "Profª Dail Garschagen Assad", "Prof. Gilson Machado", "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão <sup>respectivamente</sup> entregues aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos classificados até os 10ºs (décimos) lugares dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

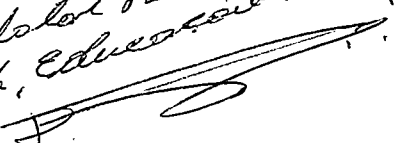
Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968

DEOLINDO A. NAVARES COSTA

Ao Colégio  
Miguel Barreto  
para relatar pela comissão  
de saúde, Educação e Assistência  
social. J.  Presidente

Art. 1ª - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário e primário.

Art. 2ª - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos:

- a) Alunos dos 4ªs (quartos) e 5ªs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1ªs (primeiras) e 2ªs (segundas) séries ginasiais;
- c) Alunos das 3ªs (terceiras) e 4ªs (quartas) séries ginasiais;
- d) Alunos dos cursos científicos, normal, clássicos e técnicos
- e) Universitários

PARÁGRAFO ÚNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3ª - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4ª - Ficam instituídos os troféus: "Profª <sup>Profª</sup> Julieta Lopes Telles", "Profª Bail Garschagen Assad", "Prof. Gilseu Machado", "Prof. Pedro Estelita Nonkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão <sup>respectivamente</sup> entregues aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos classificados até os 10ªs (décimos) lugares ~~reservados~~ dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5ª - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6ª - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

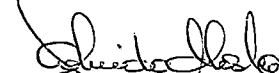
#### JUSTIFICATIVA

Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeira de Itapenirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968

  
DEOLINDO A. TAVARES COSTA



REMESSA  
Aos 16 de setembro de 1968 faço remessa  
destes autos a Comissão de Justiça,  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

REMESSA  
Aos 16 de setembro de 1968  
faço remessa a de os autos do parecer do  
Comissão de Justiça,  
que adiante segue do que faço este termo.  
Eu, *[Signature]*  
Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIFICADO  
Certifico que, nesta data, foram dis-  
tribuídas cópias do projeto de  
Lei nº 65/68 e do Parecer do Co-  
missão de Justiça aos senhores  
Senhores  
Cach. Itanópolis, 23 de setembro de 68.  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

REMESSA  
Aos 23 de setembro de 1968 faço remessa  
destes autos a Comissão de Educação,  
*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia da  
próxima sessão.  
Sala das Sessões, 30 / 9 / 1968.  
*[Signature]*  
(Relatório do Presidente)

Aprovado em discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 14/10/1968

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 14/10/1968

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 14/10/1968

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

277/68

Id (Projeto de Lei)

Cachoeiro de Itapicirica, 13 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Senho a honra de passar de Vossa Excelência, para  
os fins de ciência legal, os Projetos de Lei n.ºs 48/68, 47/68, 62/68,  
64/68, 65/68, 66/68, 67/68, 68/68, 69/68, 70/68, 71/68, 73/68, 77/68  
e 85/68, todos aprovados pelo plenário desta Câmara Municipal, em ses-  
são ordinária realizada ontem.

Aprovado e enviado para apresentar-lhe as listas

---

DAVI. DE LIMA  
Presidente da Câmara

Do Senhor  
Dele Voto Correlli  
Sr. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapicirica  
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 65/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos:

- a) Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1as (primeiras) e 2as (segundas) séries ginásiais;
- c) Alunos das 3as (terceiras) e 4as (quartas) séries ginásiais;
- d) Alunos dos cursos científico, normal, clássico e técnico;
- e) Universitários.

Parágrafo Único - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus: "Prof. Julieta Depes Tallon", "Prof. Dail Garschagen Assad", "Prof. Gilson Machado", "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão entregues respectivamente aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados até os 10ºs (décimos) lugares dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Fls. 2

**Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, 15 de outubro de 1968.**

---

**CÍLOVIS DE BARROS**  
**Presidente da Câmara**

DATA	NUMERO
16/08/68	065/68
DESTINO:	COLOC:
Recursos - L. P. 303/62	